



# MUNICIPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.265-000

LEI N.º 704, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

***“Altera a Lei 670, de 29 de Novembro de 2013 e a Lei 689, de 30 de Outubro de 2014, que Dispõem sobre o Plano Plurianual para o Período 2014/2017, bem como os seus anexos”.***

O POVO DE CIPOTÂNEA, através de seus Representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, em meu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - A presente lei tem por objetivo revisar e adequar o Plano Plurianual para o período 2014/2017 do Município de Cipotânea - MG.

**Art. 2º.** - Fica alterados os programas e ações, assim como excluídos programas e ações, e incluídos programas e ações, com descrição, produto, meta, unidade de medida, valores e fontes de recursos, conforme o caso, na forma especificada nos anexos integrantes da presente Lei.

**Parágrafo Único** - Integram a presente lei os seguintes anexos:

- I. Proposta de Programa Setorial - Identificação dos Programas;
- II. Relação de Ações Validadas;
- III. Fontes Integrantes das Ações

**Art. 3º.** - Os artigos da Lei 670, de 29 de Novembro de 2013, não alterados pela presente lei ficam em pleno vigor.

**Art. 4º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtido seus efeitos em 01º. (primeiro) de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis).

Município de Cipotânea, 27 de novembro de 2015.

  
**LUIZ MOREIRA PEDROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Luiz Moreira Pedrosa  
Prefeito Municipal  
Cipotânea - MG